

CONTRATO SOCIAL
NELSON REINALDO E CIA LTDA

1-NELSON REINALDO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em 27/09/1967, em Campos Novos – SC., portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº 01477058670, expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito Detran-SC., em 28/09/2005, e inscrito no CPF sob nº 629.605.049-68, residente e domiciliado à rua Santo Amaro da Impetizar, Nº 302, bairro Nossa Senhora Aparecida, Campos Novos – SC., CEP 89620-000.

2-JACINTA DE FATIMA BARDINI, brasileira, solteira, maior, comerciante, nascida em 22/11/1970, em Campos Novos – SC., portadora da cédula de identidade nº 26/R-4.507.423, emitida pela SESP/SC em 08/09/1998 e inscrita no CPF sob nº 031.683.379-78, residente e domiciliada à rua Santo Amaro da Impetizar, Nº 302, bairro Nossa Senhora Aparecida, Campos Novos – SC., CEP 89620-000.

RESOLVEM de comum acordo de constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1- NOME EMPRESARIAL

1-1- Sob o nome empresarial de “**NELSON REINALDO E CIA LTDA**” fica constituída uma sociedade limitada que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2 - SEDE E FORO JURIDICO

2-1- A sede e foro jurídico da sociedade será à rua Santo Amaro da Imperatriz, nº 298, bairro Nossa Senhora Aparecida, Campos Novos – SC., CEP 89620-000.

Cláusula 3 - DENUNCIA DE FILIAIS

3-1- A sociedade atualmente não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

Cláusula 4 - INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO

4-1- A sociedade iniciará suas atividades em 24 de novembro de 2008, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5 - OBJETO SOCIAL

5-1- A sociedade terá por objetivo social a exploração dos ramos de: 25.12-8/00 - indústria de esquadrias metálicas, 4685-1/00 - comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, 47.44-0/05 - comércio varejista de esquadrias metálicas, 4530-7/03 - comércio varejista peças e acessórios novos para veículos automotores, 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 3314 7/12 - manutenção e reparação de tratores e máquinas agrícolas, e, 45.20-0/02 - serviços de pintura, lanternagem e funilaria de veículos.

Jacinta de Fátima Bardini


Cláusula 6 - CAPITAL SOCIAL/COTAS/RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

6-1- O capital da sociedade é de R\$.15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados na forma prevista neste ato: **NELSON REINALDO**, subscreve 12.000 (doze mil) cotas de R\$.1,00(um real) cada, integralizados da seguinte maneira: com um aparelho de solda elétrica, marca Esab Mig Smashweld 252 completo no valor de R\$.6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); e um compressor de ar BPS 10/200 litros equipado com motor 2 cv, 2 polos, trifásico, no valor de R\$.4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e; R\$.1.000,00(mil reais) em moeda corrente nacional, totalizando R\$.12.000,00(doze mil reais), **JACINTA DE FATIMA BARDINI**, subscreve 3.000 (três mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, no total de R\$.3.000,00 (três mil reais) integralizados em moeda corrente do país neste ato.

6-2- O Capital Social está assim subscrito pelos sócios:

NOMES	COTAS	VALOR TOTAL
NELSON REINALDO	12.000	R\$.12.000,00
JACINTA DE FATIMA BARDINI	3.000	R\$. 3.000,00
TOTAL	15.000	R\$.15.000,00

6-3- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6-4- As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

6-5- As cotas também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 7- DA ADMINISTRAÇÃO

7-1- A sociedade será administrada pelo sócio, **NELSON REINALDO**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

7-2- Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos administradores.

7-3- Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

Jacinta de Fátima Bardini


Cláusula 8 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

8-1- O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

8-2- No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do Inventário, e do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

8-3- Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Cláusula 9 - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

9-1- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 10 – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

10-1 – O(s) administrador (es), e sócio (s) signatário (s) declara (m), sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas comprometendo-se, por si e seus herdeiros, a tudo fielmente cumprirem.

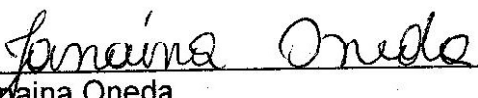
Campos Novos, 17 de novembro de 2008.


NELSON REINALDO


JACINTA DE FATIMA BARDINI

Testemunhas:

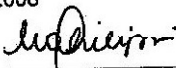

Clóvis Oneda
CPF: 032.389.039-34
RG: 11/C-109.733 SSP-SC


Janaina Oneda
CPF: 028.488.499-59
RG: 11/C-3.426.533 SSP-SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/11/2008 SOB Nº: 42204217541
Protocolo: 08/341652-8, DE 20/11/2008

NELSON REINALDO E CIA LTDA


MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DETRAN - SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

É PROIBIDO PLASTIFICAR



NOME
NELSON REINALDO

DOC. IDENT. CATEG. AC
00002418512 SC

NASCIMENTO VALIDEZ
27/09/1967 13/09/2018

CPF
629.605.049-68

PERMISSÃO ACC

670700957

FILIAÇÃO
MANOEL REINALDO
ANA NAIR FERREIRA REINALDO

DATA DE EMISSÃO DATA DE EXPIRAÇÃO
01/07/2008 20/09/2008 20/04/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

670700957

SC012135670

12091141064